



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2558 DE 17 DE MAIO DE 2006

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº2.520, de 21 de fevereiro de 2006, e dá outras providências

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.520, de 21 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O programa será desenvolvido com o fornecimento de transporte ao estudante morador na cidade de Uchoa, regularmente matriculado em curso médio técnico ou profissionalizante ou superior, em unidade de ensino localizada em cidade vizinha, desde que tais cursos não sejam disponíveis no município de Uchoa.


Parágrafo Único – Ficam autorizados a utilizar o transporte de estudantes, aqueles alunos que, no presente ano letivo, façam curso colegial em unidades escolares, que exijam a frequência na primeira série para poder se valer do curso técnico das séries seguintes”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 17 de maio de 2006


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis, e em seguida publicado no mural da Prefeitura


MARCIA REGINA DE LOURENÇO
Diretora de Gabinete